

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Certifico que o(a) presente Edital
publicado no Murai da Prefeitura
no dia 06 / 11 / 2020
em: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 74/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Prefeitura do Município de Soledade, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **06 de novembro de 2020 até o dia 30 de novembro de 2020**, setor da Fazenda e Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade que estará recebendo envelopes com documentação para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, com uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pelo artista proponente.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

Serão premiadas pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Leitura, escrita e oralidade;
- g) Música;
- h) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- i) Teatro;
- j) Folclore;
- k) Gastronomia;

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **06 de novembro de 2020 até 26 de novembro de 2020**, com a apresentação da documentação exigida neste edital que deve ser direcionada ao setor da Fazenda e Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade no endereço Av. Julio de Castilhos 898 – Centro- Soledade, das 8h até às 13h, mediante agendamento pelo telefone 3381-9000(setor da fazenda), em 01 (um) envelope fechado, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ/CPF)



3.2 Documentação

3.2.1. Para pessoa física:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física), deste Edital;
- II. Autodeclaração, conforme ANEXO II, Opção 01 ou opção 02, A (pessoa física), deste Edital;
- III. Declaração conforme ANEXO III;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente;
- V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

3.2.2. Para pessoa jurídica:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, B (pessoa jurídica), deste Edital;
- II. Autodeclaração, conforme ANEXO II, Opção 1 ou opção 2, B (pessoa jurídica), deste Edital;
- III. Declaração conforme ANEXO III, B (pessoa jurídica);
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento de seu representante legal;
- V. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social devidamente registrado, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- VI. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- VII. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou comprovação de não possuir inscrição no órgão, mediante consulta do CNPJ;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

Obs.: Os documentos deverão ser confeccionados/emitidos em nome do proponente que desejar participar, ou seja, emitidos em nome do CPF/CNPJ cadastrado para a participação.

Os proponentes devem comprovar residência no Município de Soledade/RS e estarem ativos no Cadastro Municipal de Cultura. No mínimo 80% dos contratados para participar da ação do proponente precisam ser domiciliados em Soledade/RS.

Os proponentes devem estar ativos no Cadastro Municipal de Cultura. Promovido e divulgado pelo dep. Cultural no mês de Agosto com o encerramento em Setembro de 2020.

O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancSoledade** e **#EmergenciaCulturalSoledade**.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer à ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

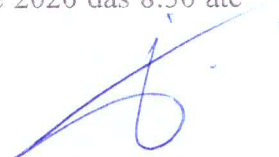
Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz), bem como o aluguel do espaço para a realização das mesmas, isentando o Departamento Cultural e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de despesas não previstas neste Edital.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é composta pelos membros que compõem o Grupo de Trabalho/Técnico (GT), nomeados de acordo com a portaria N. 1.515/2020 para operacionalizar as demandas da Lei Aldir Blanc com atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente Edital nomeados pelo GT Municipal da Lei Aldir Blanc.

A composição do Grupo de Trabalho/Técnico (GT) bem como suas atribuições estão especificadas de acordo com o Decreto Municipal 13.182 de 2020.

A seleção será realizada de forma presencial, com todos os cuidados diante do COVID -19. Acontecerá no Centro Cultural de Soledade nos dias 27,28 e 29 de Novembro de 2020 das 8:30 até as 11h30min. do dia 29 de novembro de 2020.



A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 01 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Originalidade, Inovação, Criatividade e Desburocratização das ações propostas.	0 a 10
b) Ações de divulgação, acessibilidade e democratização do acesso.	0 a 10
c) Qualificação do conteúdo, apresentação, definição e organização, abrangência.	0 a 10
d) Viabilidade técnica de implementação e exequibilidade, objetividade da proposta.	0 a 10
e) Capilaridade e abrangência da atuação (atuação em rede).	0 a 10
f) Qualificação da ficha técnica (adequação dos profissionais que serão contratados com as atividades a serem desenvolvidas no projeto).	0 a 10
g) Valor da proposta, relação custo - benefício do projeto, adequação do valor solicitado com os serviços a serem contratados e tempo de duração da live.	0 a 10
h) Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades grupos, coletivo, espaços e organizações culturais.	0 a 10
i) Adequação, perspectiva de qualificação ou adaptação de espaços e iniciativas culturais para a retomada das atividades. Relação custo - benefício com recurso do projeto.	0 a 10
j) Abrangência, conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com o benefício do recurso do projeto.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 100 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
10 a 50 pontos	Atende insuficientemente ao critério
60 a 70 pontos	Atende parcialmente ao critério
80 a 90 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
100 pontos	Atende plenamente ao critério

A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da Proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de Criatividade e de Inovação;
- c) maior nota no critério Qualificação Profissional do proponente.

Só fará juz ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

Aos não classificados caberão interposição de pedido de reconsideração ao Grupo de Trabalho/Técnico (GT), no prazo máximo de 02 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração, que consta no ANEXO IV – A (pessoa física) ou B (pessoa jurídica), que integra o presente edital.

O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo (a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail do Departamento Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, centro.cultural@soledade.rs.gov.br, em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Fase de Seleção, Edital /2020”.

O pedido de reconsideração ao Grupo de Trabalho/Técnico (GT) que não for fundamentado será indeferido.

O Grupo de Trabalho/Técnico (GT) fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, será realizada a reavaliação.

Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Grupo de Trabalho/Técnico (GT) publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

5 DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Após manifestação da comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

* As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 16 (dezesesseis) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou desempenho por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Cabe ao Município de Soledade a importância de R\$ 239.896,03 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais com três centavos).

DAS PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da prestação de contas, calculado sobre o valor apresentado do proponente, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor apresentado do proponente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor apresentado do proponente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas do projeto apresentado, no prazo de até 30 (tinta) dias, após a realização da atividade artística e cultural.

8.2. A prestação de contas se dará pela apresentação e comprovação de todos os gastos envolvidos na execução da proposta, mediante a apresentação e entrega de documentos fiscais comprobatórios.

8.2.1. Os documentos fiscais comprobatórios aceitos pela municipalidade, serão os seguintes:

- a) Em caso de pessoa jurídica (CNPJ): Nota fiscal eletrônica da prestação de serviços/venda de mercadoria, cuja discriminação dos serviços/item deverá ser fielmente ao realizado, e emitida em nome do proponente responsável pelo projeto com os seus respectivos dados;
- b) Em caso de pessoa física (CPF): Recibo de pagamento a autônomo (RPA), cuja discriminação dos serviços deverá ser fielmente ao realizado, e emitido em nome do proponente responsável pelo projeto com os seus respectivos dados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando o seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. No caso do número das propostas ser maior do que a quantidade de prêmios oferecidos, será levada em consideração a ordem de chegada das propostas.

9.2.1. A verificação e manifestação do previsto no item 7.2, ficará a cargo da comissão avaliadora, constando em conjunto à Ata de Análise da Comissão.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.



9.4. Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho/Técnico (GT), que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

9.6. Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: centro.cultural@soledade.rs.gov.br, com o assunto “Dúvida Edital /2020”, para que fiquem devidamente registradas.

SOLEDADE 06 de novembro de 2020

Ádria Brum de Azambuja

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Presidente do Grupo de Trabalho/Técnico (GT) Aldir Blanc – Soledade



PAULO RICARDO CATTANEO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL Nº 074/2020, de 06 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

1- PROPONENTE

NOME: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____

FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP. _____



II – CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO (CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)



III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA: _____

2. ÁREA/MODALIDADE (INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE O GRUPO DE TRABALHO/TÉCNICO (GT) PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA, A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA). **ANEXAR PLANILHA DE GASTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA.**

4. PÚBLICO ALVO: _____

5. FICHA TÉCNICA (RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS, ETC.) (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu cadastro municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado) Obs.: Assim que se julgar necessário serão solicitados os comprovantes de residência

NOME E ENDEREÇO	FUNÇÃO

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Soledade de _____ de 2020.

PROPONENTE

Obs.: Acrescente linhas se necessário em todas as informações.



EDITAL Nº /2020 DE DE NOVEMBRO 2020

EDITAL Nº /2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E/OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

ANEXO II - A

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º
AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

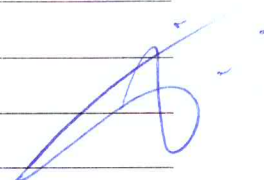
Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____



Janeiro/2020 _____
Fevereiro/2020 _____
Março/2020 _____
Abril/2020 _____
Maio/2020 _____

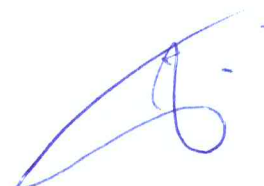
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----XX-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL**

(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I. -imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) medias digitais;

II. cartazes;

III. catálogos;

IV. -reportagens;

V. - material publicitário; ou

VI. - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



EDITAL Nº /2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E/OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

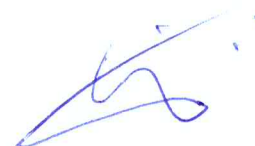
Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____,

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAS, ESBATE, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folíferos, filipetas, etc., devo utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancSoledade** e **#EmergenciaCulturalSoledade**.

Soledade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



EDITAL Nº 074/2020, de 06 DE NOVENBRO de 2020.

EDITAL Nº 074 /2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

**ANEXO IV - A – PESSOA FÍSICA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE SELEÇÃO**

Proponente: _____ Representante
Legal: _____

Ao Grupo de Trabalho/Técnico (GT),

Com base no item 4.9. do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da
Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Soledade, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

NOME COMPLETO

II - CURRICULUM

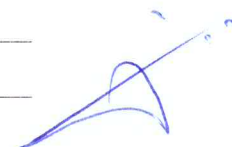
1. **CURRICULUM ARTÍSTICO** (CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO)

III- PROJETO TÉCNICO

1. **TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA:**

2. **ÁREA/MODALIDADE** (INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR)

DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE O GRUPO DE TRABALHO/TÉCNICO (GT) PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA, A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA). **ANEXAR PLANILHA DE GASTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA.**



4. PÚBLICO ALVO: _____

5. FICHA TÉCNICA (RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONAPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS, ETC.) (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

NOME	FUNÇÃO

6. ORIENTAÇÕES GERAIS: TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

SOLEDADE, ____ DE _____ DE 2020.

PROPONENTE

Obs.: Acrescente linhas se necessário em todas as informações



EDITAL Nº 074/2020, de 06 DE NOVEMBRO de 2020.

EDITAL Nº 002/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E/OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

ANEXO II - B

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: _____ Nome

Fantasia: _____

Data de Abertura: _____ Endereço

Completo: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CNPJ: _____

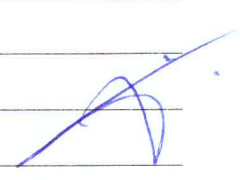
Inscr.Estadual _____ Inscr.Municipal _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019	_____
Julho/2019	_____
Agosto/2019	_____
Setembro/2019	_____
Outubro/2019	_____
Novembro/2019	_____
Dezembro/2019	_____
Janeiro/2020	_____
Fevereiro/2020	_____



Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----XX-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

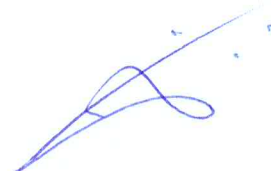
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL
(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I. imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos
- c) mídias digitais;

II. cartazes;

III. catálogos;

IV. reportagens;

V. material publicitário; ou

VI. Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



EDITAL Nº074/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

ANEXO III - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, residente e
domiciliado na _____,
representante legal da proponente _____,
com CNPJ sob o nº _____, com endereço

Declaro, sob as penas da lei:

5. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
6. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
7. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
8. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., devo utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancSoledade** e **#EmergenciaCulturalSoledade**.

Soledade, ____ de _____ de 2020.

Representante legal do Proponente



EDITAL Nº 074/2020, de 06 DE NOVEMBRO de 2020.

EDITAL Nº 074 /2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

ANEXO IV - B – PESSOA JURÍDICA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Proponente: _____

Representante Legal: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no item 4.9. do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da
Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Soledade, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

NOME COMPLETO



EDITAL Nº 074/2020, de 06 DE NOVEMBRO de 2020.

EDITAL Nº 074/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	24(corridos)
2	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção com solicitação para saneamento de falhas de documentação.	2(corridos)
3	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a relação dos selecionados	1 (corridos)
4	Prazo de Recurso	1 (corridos)
5	Resposta aos recursos	1 (corridos)
6	Homologação e publicação do Resultado Final	1 (corridos)
7	Convocação para assinatura de contratos	2 (corridos)
8	Aplicação das ações pelos proponentes	7 (corridos)
9	Pagamentos	2 (úteis)
		39 DIAS para aplicação dos recursos

